



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025
DISPENSA Nº 04/2025

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCATS); implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7); elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Gerenciamento de riscos (PGR – NR 1); elaborar e assessorar Laudo de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), elaborar e assessorar laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), Realização de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional e Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função), incluindo exames complementares necessários na implementação do PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, conforme especificado no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada engenharia e medicina do é justificada pela necessidade de cumprimento das obrigações legais e regulamentares, especialmente as disposições nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. A administração pública tem o dever de garantir condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho para seus servidores e colaboradores, conforme estabelecido pela Constituição Federal. Além disso, a complexidade das atividades relacionadas à segurança e à medicina do trabalho exige a atuação de profissionais treinados e com experiência técnica específica, não disponíveis no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Nazareno/MG. A contratação de uma empresa especializada permite a realização de ações preventivas e corretivas, como a elaboração de laudos técnicos, a implementação de Programas de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) ou seus equivalentes. Essa iniciativa contribui para a mitigação de riscos de acidentes e doenças ocupacionais, a redução de passivos trabalhistas, a promoção de um ambiente de trabalho saudável e o aumento da produtividade. Ademais, assegura o cumprimento da legislação, evitando seleções e garantindo que a Câmara Municipal atenda às demandas de fiscalização dos órgãos competentes, em



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

consonância pública com os princípios de eficiência, economicidade e legalidade na gestão. Outro ponto é que a integração e conformidade com o eSocial exige um alto grau de precisão e organização, uma vez que inconsistências ou atrasos no envio das informações podem gerar multas, deliberações e questionamentos por parte dos órgãos de fiscalização. Essa contratação garante que os registros de saúde e segurança sejam aprimorados gerenciados e integrados ao sistema do eSocial, contribuindo para a transparência, eficiência e segurança jurídica da administração pública, além de mitigar riscos de não conformidade e evitar prejuízos financeiros ou reputacionais.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 Quantidades estimadas e valor máximo aceitável:

LOTE I

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	22	UN	Realização de ASO- Atestado de Saúde Ocupacional (Admissionais, Demissionais, Retorno ao Trabalho, Periódico e Mudança de Função)	R\$71,07	R\$1.563,54
02	04	UN	Exame de sangue Hemograma completo	R\$22,33	R\$89,32
03	04	UN	Exames Audiometria tonal e vocal	R\$86,56	R\$346,24

Valor Total do Lote I: R\$1.999,10 (um mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

LOTE II

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
04	09	UN	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) Prazo de execução: 60 dias após entrega dos itens 05, 06, 07 e 08.	R\$125,45	R\$1.129,05
05	09	UN	Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e periculosidade (LTIP) Prazo de execução: 90 dias.	R\$132,81	R\$1.195,29
06	01	UN	Atendimento a NR1 - PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. Tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST. O documento atenderá a aproximadamente 18 servidores. Prazo de execução: 90 dias.	R\$3.332,12	R\$3.332,12



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

07	01	UN	Atendimento a NR 7 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. É um programa que atua integrado ao Programa de Riscos Ambientais – PPRA, dele sendo dependente quanto a sua avaliação dos riscos ambientais visando definir medidas de prevenção e controle da saúde dos trabalhadores, estando inserido num programa geral de qualidade da empresa. Este documento atenderá a aproximadamente 09 servidores. Prazo de execução: 90 dias.	R\$2.108,20	R\$2.108,20
08	01	UN	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - tem como objetivo identificar e avaliar as condições ambientais de trabalho. Este laudo conclui se a exposição do trabalhador aos agentes nocivos caracteriza o direito à aposentadoria especial, baseando-se na legislação previdenciária. Este documento atenderá a aproximadamente 18 servidores. Prazo de execução: 90 dias.	R\$2.450,37	R\$2.450,37
09	01	UN	Gerenciamento do E-social (Lançamento e manutenção dos dados necessários no sistema de gestão utilizado pela Câmara Municipal de Nazareno.) Prazo de execução: Durante a vigência da Ata de Registro de Preço.	R\$355,56	R\$355,56

Valor Total do Lote II: R\$10.570,59 (Dez mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

3.2 Descrição dos serviços:

DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL-ASO

Emitir Atestados de Saúde Ocupacional – ASO em 03 (três) vias, uma para o servidor, outra para a pasta do servidor no Setor de Segurança do Trabalho e outra para constar em sua pasta funcional para fins administrativos de:

- 1) Admissão;
- 2) Demissão;
- 3) Periódico;
- 4) Mudança de função;
- 5) Retorno ao trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Local da realização dos exames ocupacionais: Os exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho, complementares e preventivos deverão ser realizados, em local indicado pela empresa contratada, desde que sediado no **Município de Nazareno ou em municípios vizinhos.**

DOS EXAMES COMPLEMENTARES E PREVENTIVOS

Exames Complementares: realizados **anualmente** a critério do médico responsável pelo PCMSO, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, devendo ser executados e interpretados com base nos critérios constantes dos Quadros da NR-07 ou com base em outros indicadores biológicos. E seus resultados deverão ser apresentados quando da realização do exame clínico.

Os exames preventivos: serão realizados de acordo com a data de admissão e o cargo/função do Servidor **bienalmente** e mediante solicitação do Médico Coordenador do PCMSO para atender a implementação das medidas preventivas de saúde do trabalhador. Cujos resultados deverão ser apresentados ao médico na realização do exame clínico.

DO PPP

A DETENTORA prestará a CONTRATANTE o serviço de Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário, dos Servidores Municipais, constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa.

DO LTIP

A DETENTORA prestará a CONTRATANTE o serviço de Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e periculosidade, objetiva verificar e emitir parecer técnico a respeito das atividades insalubres e/ou perigosas desenvolvidas pelos servidores municipais, apontando quais atividades que fazem jus a percepção dos adicionais de insalubridade/periculosidade e classificando-as em graus por cargo/função.

DO PGR

A DETENTORA prestará a CONTRATANTE o serviço de Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na Norma Regulamentadora nº 1 (NR 1), do Ministério do Trabalho e



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emprego, com as especificações constantes referida norma , bem como o artigo 68 e seus parágrafos do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, o Regulamento da Previdência Social, inclusive o eSocial e demais normas regulamentadoras levando em conta a legislação e a regulamentação que lhe sejam correlatas, existentes até a data da assinatura deste contrato.

DO PCMSO

A DETENTORA prestará a CONTRATANTE o serviço de Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e será:

a) Para identificar os riscos, o PCMSO trabalho em parceria com o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após PGR;

b) Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo;

a) Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;

b) Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.

c) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.

d) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.

e) Deverá ser assinado por médico do Trabalho

OBS: A empresa contratada deverá apresentar ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual e deverá entregar uma via na divisão de Licitações e Contratos.

DO LTCAT

Elaboração e Emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para avaliação das condições laborais para análise dos Riscos Físicos, Químicos, Biológicos e de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Acidente.

GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL

Assessorar o servidor responsável no lançamento e manutenção dos dados necessários no sistema de gestão utilizado pela Câmara Municipal de Nazareno.

3.3 O valor médio de mercado, utilizado para compor o valor Global máximo aceitável foi obtido através de cotações com prestadores de serviços locais e de pesquisa em contratações similares de outros órgãos públicos por meio de pesquisa no www.bancodepreços.com.br. O Relatório de Cotação encontra-se anexo aos autos do presente processo.

3.4 O quantitativo acima *é feito por estimativa*, servindo apenas para o procedimento de Dispensa de Licitação, *não ficando a CONTRATANTE obrigada a adquirir o total desta planilha*, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da DETENTORA.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações descritas na Ordem de Serviços, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, os quais deverão ser prestados conforme estabelecido no presente Termo de Referência.

4.2 - O prazo de entrega dos serviços será definido em cronograma a ser apresentado pela empresa vencedora, com a devida aprovação e anuência da Câmara Municipal, sob pena de aplicação das penalidades aplicáveis.

4.3 - Os serviços serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único- Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços/produtos que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

4.4 Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela detentora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

4.5 - O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de liquidação do empenho, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.8 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

4.9 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária ou pix.

4.10 – O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços e entrega dos documentos de acordo com os preços estipulados na presente Ata de Registro de Preços.

4.11 - A Câmara reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à detentora, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado pela Câmara, sob pena de rescisão do Contrato, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto na Lei Federal 14.133/21.

5. ENQUADRAMENTO:

5.1 Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;
(Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor André Moscardini Ávila e a Gestão do Contrato a cargo do vereador João Nestor de Carvalho.

7. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

7.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- c) Solicitar os serviços através de ordem de serviços
- d) Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidores, desde já



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente designados para este fim.

- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- i) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.
- j) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.
- k) Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento.
- b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar.
- c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal.
- d) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da Contratante à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento.
- e) Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução da presente ata de registro de preços.
- g) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- i) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no processo licitatório originário desta contratação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho.
- l) Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.
- m) Responsabilizar por todo material empregado, equipamentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra utilizados na execução desse contrato.
- n) Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.
- o) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- p) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil, aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

9.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º. 14.133/21.

9.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.002.000.01.031.0601.2.804.3.3.90.39.00– Ficha 16.

11. DA MODALIDADE

11.1. Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, o procedimento deverá ser realizado através de Dispensa para Registro de Preços, devendo a mesma ser publicada.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade.

13. DA METODOLOGIA

13.1. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando-se em consideração o fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência;

14. DA PROPOSTA

14.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

14.2 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e nome do Representante Legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

14.4 A proposta da empresa deve estar datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado e com valor total da proposta em numeral e por extenso;

14.5 O prazo de entrega dos serviços será definido em cronograma a ser apresentado pela Empresa vencedora, com a devida aprovação e anuência Câmara, sob pena de aplicação das penalidades aplicáveis.

14.6 Declaração que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, frete até a Câmara Municipal de Nazareno/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

14.7 Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Câmara Municipal adquirir menor quantidade durante a vigência da Ata.

14.8 - A proposta deverá seguir o modelo do **ANEXO IV do Aviso de Contratação**.

15. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

15.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de proposta para o e-mail: licitacao@camaranazareno.mg.gov.br, das **08:00 horas do dia 06/02/2025 até às 08:00 horas do dia 11/02/2025.**

15.1. Poderão participar da presente dispensa empresas do ramo, que possuam experiência no ramo do objeto a ser contratado. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas:

a) que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas.

A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

16.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas será analisada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, requisito de participação e a compatibilidade do preço com a planilha orçada pela Câmara. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado o envio dos documentos de habilitação pela empresa classificada em 1º lugar.

16.2. Será desclassificada a proposta vencedora:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentar preços inexequíveis ou que ao fim da negociação permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Termo de Referência;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

16.3. A desclassificação da proposta será fundamentada;

16.4. Será considerado como indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

17. HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1. A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e deverá ser enviada através do e-mail licitacao@camaranazareno.mg.gov.br, no prazo de até 24h a contar da solicitação.

17.2. **Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:**

17.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhados dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

c.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

d) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

17.2.2 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

solicitação dos documentos.

17.2.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- g) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar .
- h) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), **exclusivo para o Lote I.**
- i) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo(CAU), **exclusivo para o Lote II.**
- j) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:
 - Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
 - Último recibo exigível de entrega no simples
 - Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
 - Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

j.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes na letra “g”, impedirá a participação da empresa no certame.

j.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes na letra “g”.

k) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo V**):

k.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

k.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

k.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

k.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

l) Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista somente serão aceitos e considerados se não estiverem com o prazo de validade vencido, salvo condição de Micro ou Pequena Empresa, hipótese que será concedido prazo decadencial para apresentação.

m) Quando o contrato for executado por **filial** da empresa, o licitante deverá comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial**.

OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA EM PASTA ZIPADA.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à participante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Uma vez homologado o procedimento, será a vencedora convocada, para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **ANEXO II do Aviso de Contratação**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 e individualizados com as ordens de compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2. A detentora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Agente de Contratação, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda negociar o desconto nos preços registrados.

19.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Câmara Municipal de Nazareno/MG e a detentora incluirá as condições estabelecidas neste Termo, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

19.7 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada desde que comprovado o preço vantajoso. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

19.8 A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da detentora com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.9 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Câmara e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preço

19.10 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de compra.

20. CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Câmara e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

20.2 Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Câmara adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

20.3 No caso de todos participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houverem interessados a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- d) As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

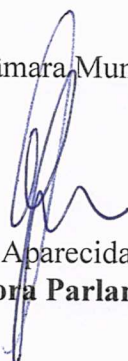
Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

e) Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

f) Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

O RESULTADO SERÁ DIVULGADO NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO.

Câmara Municipal de Nazareno, 27 de janeiro de 2025.


Luana Aparecida Ávila
Assessora Parlamentar